

## **COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS UM DEVER PÚBLICO E UMA SOLUÇÃO ECONÔMICA PARA AS EMPRESAS DE RECICLAGEM**

(Por Dr Reinaldo Martins Ferreira)

O aumento do consumo dos recursos naturais da Terra que vem aumentando gradualmente e de forma insustentável tem acarretado os seguintes problemas ambientais: Aquecimento global e mudanças climáticas, chuva ácida, acumulação de substâncias perigosas no ambiente, Guia de Compras Públicas Sustentáveis para Administração Federal, degradação das florestas, perda da biodiversidade, poluição e a escassez de água, entre outros.

Esses problemas inevitavelmente afetam a sociedade, o indivíduo e, no longo prazo, o desenvolvimento e continuidade de todas as formas de vida no planeta.

Durante muitos anos os atores governamentais e autoridades públicas não consideravam o impacto nem o valor intrínseco dos produtos que compravam, dos serviços que contratavam nem o das obras que empreendiam. Porém, com o surgimento do conceito de desenvolvimento sustentável no contexto mundial, observa-se a tendência de gerar políticas que levem em conta os aspectos ambientais que geralmente comprometem também os aspectos sociais e econômicos.

Em 1992, a Conferência da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (UNCED), realizada em Rio de Janeiro, estabeleceu um Plano de Ação para promover o desenvolvimento sustentável: a Agenda 21. Uma das mensagens mais importantes da Conferência da ONU foi que o desenvolvimento sustentável e uma melhor qualidade de vida somente poderão ser alcançados se as nações reduzirem consideravelmente ou eliminarem padrões insustentáveis de produção e consumo. Desde então, a busca de instrumentos para viabilizar essa mudança, economicamente eficiente, eficaz e justa, tem se intensificado.

Compras Verdes apareceram no cenário mundial mais explicitamente na Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável de Joanesburgo, em dezembro de 2002, impulsionando às autoridades públicas a “promover políticas de contratação pública que favoreçam o desenvolvimento e a difusão de mercadorias e serviços favoráveis ao meio ambiente”. Recentemente foram incorporados critérios de compra ética na prática de compras públicas sustentáveis. A compra ética inclui critérios sociais ou éticos, que são evidenciados nos processos produtivos sem que necessariamente se vejam no produto final, sendo mais difícil avaliá-los. Por exemplo, com relação ao tratamento que recebem os funcionários de uma determinada indústria que produz algum fornecimento que a autoridade pública adquire normalmente.

As compras públicas sustentáveis (CPS) são uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todas as fases do processo de compra e contratação de governos, visando reduzir impactos sobre a saúde humana, o meio ambiente e os direitos humanos.

A prática das compras públicas sustentáveis permite atender as necessidades específicas dos consumidores finais através da compra do produto que oferece o maior

número de benefícios para o ambiente e para a sociedade. São também conhecidas como licitações públicas sustentáveis, eco-aquisições, compras ambientalmente amigáveis, consumo responsável e licitação positiva.

As compras públicas sustentáveis são um poderoso instrumento para a proteção ambiental. Autoridades públicas da Europa, por exemplo, têm um poder de compra de 1 trilhão de Euros, equivalente a cerca de um 15% do Produto Bruto Interno de toda a União Européia. Cerca de 75% deste valor é utilizado na compra de materiais de consumo e na contratação de serviços.

As compras governamentais, que no Brasil movimentam recursos estimados em 10% do PIB, mobilizam setores importantes da economia que se ajustam às demandas previstas no edital de licitação. Nesse sentido, é enorme a responsabilidade do gestor público encarregado de definir as regras do jogo para assegurar a livre concorrência, sem perder de vista o interesse do governante em dispor do melhor produto/serviço, pelo menor preço. Vale dizer, é justa a preocupação com o menor preço, mas se foi o tempo em que o melhor edital era aquela em que se buscava apenas o menor preço.

Neste sentido, as compras públicas sustentáveis colaboram com as autoridades públicas para alcançar a minimização do impacto de resíduos, imposta por várias leis em seus próprios países ou nas legislações locais de cada cidade, por exemplo.

Da mesma forma, cria-se um instrumento de ação positiva em favor da integração de critérios ambientais em todos os estágios do processo de produção, promovendo os produtores e indústrias a buscar mecanismos inovadores de incluir, em seus produtos e processos, critérios ambientais, bem como critérios de direitos trabalhistas.

As aquisições públicas podem auxiliar na criação de um grande mercado para negócios sustentáveis, aumentando as margens de lucro dos produtores através de economias de escala, e reduzindo seus riscos. Por outro lado, as autoridades públicas, como consumidores de grande escala, podem incentivar a inovação, estimular a competição na indústria, garantindo, aos produtores, retornos pelo melhor desempenho ambiental de seus produtos, através da demanda do mercado ou de incentivos concretos.

Ao contrário do que se pressupõe as compras públicas sustentáveis não são mais caras; pelo contrário, ao priorizarem eficiência e redução de desperdício, resultam em economias para o consumidor. As compras públicas sustentáveis melhoram a imagem da autoridade pública, pois transmitem responsabilidade a seus cidadãos e demonstra que seus líderes são ambientalmente, socialmente e economicamente eficientes como gestores públicos.

No caso europeu, mais de 50% do consumo público é realizado em escala municipal e regional, tendo em vista que os principais consumidores estão nas cidades e é, assim, que a sua força pode ser utilizada para incidir não só localmente numa melhoria ambiental, mas também a nível nacional, e inclusive internacional, com a transferência de experiências e boas práticas.

A instituição da licitação sustentável através de Lei, Decreto, Resolução, ou qualquer ato administrativo, é exemplo de instrumento público. Podemos citar como exemplo de instrumento público a Instrução Normativa nº1 de 19 de janeiro de 2010, que nos termos do artigo 3º da Lei nº 8666/93, define e estabelece critérios de sustentabilidade ambiental a serem adotados nas compras realizadas pela administração direta, autárquica e fundacional do governo federal.

No momento em que um determinado órgão público, de qualquer esfera do governo, elabora um edital, exigindo critérios de sustentabilidade nos seus editais, esta atitude impacta de duas maneiras: (i) o estado passa a comprar produtos sustentáveis, atuando como um consumidor comum que faz compras e (ii) sinaliza para o mercado que o seu foco de compras mudou - de produtos tradicionais para produtos menos agressivos ao meio ambiente, ou produtos que levam em consideração os direitos humanos e sociais. Esta última consequência irá refletir nos setores produtivos.

Outros exemplos de instrumentos regulatórios são a instituição por via de norma da responsabilidade pós-consumo do produtor, como o é a obrigação das empresas pela coleta das pilhas e baterias usadas; e a proibição de descarte de determinados produtos em aterros sanitários. O licenciamento ambiental também pode ser visto como instrumento garantidor de uma boa prática ambiental de determinada empresa, se cumprido em sua integridade por um fornecedor.

Existem diversas normas e tratados que norteiam o comércio internacional e afetam as compras públicas. Algumas são vinculantes e outras apenas recomendam práticas que beneficiam a proteção de bens comuns globais, como os recursos naturais, a paz e a saúde humana. Para efeito de compras públicas sustentáveis podemos citar: Recomendações da Organização Mundial de Saúde-OMS - (<http://www.who.int/en/>); Normas da Organização Mundial do Comércio-OMC – (<http://www.wto.org/>); Tratados Internacionais de Proteção Ambiental (Convenção do Clima, Protocolo de Montreal, etc)–([http://www.onu-brasil.org.br/doc\\_clima.php](http://www.onu-brasil.org.br/doc_clima.php),[http://www.onu-brasil.org.br/doc\\_quito.php](http://www.onu-brasil.org.br/doc_quito.php)).

As empresas da cadeia de sustentabilidade, em especial, as de reciclagem, entendendo que a noção de sustentabilidade é baseada na necessidade de se garantir a disponibilidade dos recursos da Terra hoje, assim como para nossos descendentes, por meio de uma gestão que contemple a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado de nossas sociedades, entendem que não basta reduzir a pressão sobre os recursos naturais; deve-se, além disso, garantir a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos e a prosperidade dos setores produtivos, para que as nações sejam desenvolvidas com equilíbrio, hoje e no futuro. Para tal, é necessário um esforço concentrado, no qual os governos desempenham um papel fundamental, como indutores de mudanças para o estabelecimento de um novo modelo de desenvolvimento, compatível com os limites do Planeta. Entendem, assim, que o aumento das compras sustentáveis pelos Órgãos Públicos tem uma importância vital para o setor, para a sociedade e para a sustentabilidade do nosso Planeta.